



- 59-MAURICIO VIEIRA DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade RG Nº. 2.189.869 PI e inscrito no CPF sob o Nº. 023.757.653-89 do Cargo Comissionado de Chefe de Serviços Gerais da Unidade Mista de Saúde Antônio Batista, da Secretaria de Saúde do Município de São Félix do Piauí-PI;
- 60- MARIA DA CRUZ PEREIRA MOURA, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 1.789.287 PI e inscrita no CPF sob o Nº. 644.108.543-72 do Cargo Comissionado de Chefe de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Antônio Batista, da Secretaria de Saúde do Município de São Félix do Piauí-PI;
- 61-MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ANDRADE SOARES, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 142.287 PI e inscrita no CPF sob o Nº. 067.098.263-68 do Cargo Comissionado de Chefe de Almoxarifado da Unidade Mista de Saúde Antônio Batista, da Secretaria de Saúde do Município de São Félix do Piauí-PI;
- 62-FRANCISCA NEIDE TEODORA DA SILVA, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.400 PI e inscrita no CPF sob o Nº. 007.836.803-09 do Cargo Comissionado de Chefe de Cozinha da Unidade Mista de Saúde Antônio Batista, da Secretaria de Saúde do Município de São Félix do Piauí-PI;
- 63- MARIA DA CRUZ SILVA MESQUITA, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 652.893 PI e inscrita no CPF sob o Nº. 260.744.943-04, do Cargo Comissionado de Diretora Administrativa da Unidade Mista de Saúde Antônio Batista, da Secretaria de Saúde do Município de São Félix do Piauí-PI;
- 64-MARIA DA CRUZ ROSA DE MESQUITA, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 2.900.752 PI e inscrita no CPF sob o Nº. 061.600.143-66 do Cargo Comissionado de Assistente de Serviços da Unidade Mista de Saúde Antônio Batista, da Secretaria de Saúde do Município de São Félix do Piauí-PI;
- 65- MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 1.785.482 PI e inscrita no CPF sob o Nº. 600.517.223-99 do Cargo Comissionado de Assistente de Serviços da Unidade Mista de Saúde Antônio Batista, da Secretaria de Saúde do Município de São Félix do Piauí-PI;
- 66- FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA, Portador da Cédula de Identidade RG Nº. 12.382.099 PI e inscrito no CPF sob o Nº. 008.693.398-18 do Cargo Comissionado de Assistente de Serviços da Unidade Mista de Saúde Antônio Batista, da Secretaria de Saúde do Município de São Félix do Piauí-PI;
- 67- MÁRCIA DEYLANNE DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF Nº 000.953.473-30, do Cargo Comissionado de Controladora Interna do Município de São Félix do Piauí-PI;
- 68- Senhora CARMEN CÉLIA TAVARES LIMA, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1.816.76E SSP/PI, e inscrita no CPF sob o Nº. 913.198.973-04, do cargo Comissionado de Assistente de serviços da Secretaria de Finanças do Município de São Félix do Piauí-PI;
- 69- VALDIR ALVES DE SOUSA, brasileiro, portador do CPF Nº 004.782.233-31, e da Cédula de Identidade RG Nº 2.258.636 SSP/PI, para assumir do Cargo Comissionado de Assessor Especial de Secretaria de Educação do Município de São Félix do Piauí-PI;
- 70- BERNARDINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 702.892 SSP/PI e inscrita no CPF sob o Nº. 743.565.933-91 do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços, da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Félix do Piauí-PI;
- 71- AL CIONE RODRIGUES DE LIMA SILVA, do Cargo em Comissão de Coordenadora do Bolsz Família da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Município de São Félix do Piauí-PI;
- 72- MAYRA LARISSY MOURA DE OLIVEIRA MENDES, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2.305.005 SSP/PI, inscrita no CPF sob o Nº. 025.731.093-50, do Cargo Comissionado de Supervisora do CRAS da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Município de São Félix do Piauí-PI;
- 73- JONAS RODRIGUES DOS SANTOS, Inscrito no CPF sob o Nº. 011.242.073-76, do cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Compras da Secretaria de Administração do Município de São Félix do Piauí-PI;

Art. 2º-) Ficam exonerados todos os demais ocupantes de cargos Comissionados no Município de São Félix do Piauí que exerçam cargo de direção, chefia e assessoramento.

Art. 3º-) Fica declarado para fins de direito, a vacância dos referidos Cargos em Comissão, com fulcro no artigo 106, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal de São Félix do Piauí-PI, até posterior nomeação de outros servidores.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Piauí, 01 de Janeiro de 2014,

  
REGINALDO VIEIRA DE MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMSF Nº001/2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Félix-PI, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, e com vistas a o atendimento de necessidade de serviço temporário de excepcional interesse público, torna pública a realização do Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de Professores da rede municipal de ensino; A abertura das inscrições aos interessados em celebrar contrato temporário com a Administração Pública Municipal e estabelece normas que regem a seleção de profissionais, para atuarem como professores da rede municipal de ensino, vinculados a Secretaria Municipal de Educação por meio de Análise Curricular e Entrevista por um período de 01 um ano podendo ser prorrogável por igual período para os cargos descritos no Anexo I, obedecendo às disposições legais e que se regerá de acordo com as normas relativas a sua realização e com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 Este Edital e a legislação aplicável regulamentam as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação deste Município de São Félix do Piauí-PI, compreendendo o recrutamento, a seleção e a contratação.
- 1.2 Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei Nº 402 de 16 de dezembro de 2003;
- 1.3 O presente processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 29 (vinte e nove) vagas de professores junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão no Anexo I deste Edital.
- 1.4 O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital e seus anexos.
- 1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
- 1.6 A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública. Os requisitos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição serão comprovados na 3ª etapa: Comprovação Documental e Entrevista.
- 1.7 O caráter jurídico do contrato firmado é de direito administrativo e não gera vínculo empregatício entre o contratado e o Município de São Félix do Piauí-PI, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.
- 1.8 O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República.
- 1.9 O Processo Seletivo será realizado em 03 (três) etapas:
  - 1ª Etapa: Análise de Currículo;
  - 2ª Etapa: Comprovação documental e entrevista;
  - 3ª Etapa: Apresentação dos títulos para todos os cargos de Professor.
- 1.10. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo I deste Edital, aos candidatos portadores de necessidades especiais, de acordo com os critérios definidos no art.4º, do Decreto Federal nº3296, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº5296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37,VIII.
- 1.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 1.12. Este concurso terá validade de 01(um) ano a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal de São Félix - PI.
- 1.13. O presente Edital é complementado pelo Anexo I deste Edital, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do concurso;
 

Anexo I – Demonstrativo do cargo, vagas, carga horária semanal, requisitos, lotação e salários.
- 1.13. O pré-requisito/escolaridade, número de vagas, as atividades a serem desenvolvidas, a remuneração mensal e o valor da inscrição encontram-se dispostos no Anexo I deste Edital.

II. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:
  - a) Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste Edital;
  - b) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Nº 70436, de 18/04/1972;
  - c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

(Continua na próxima página)





- e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;  
 f) Atender aos pré-requisitos constantes no anexo I deste Edital;  
 g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo / área de atuação comprovada por atestado médico oficial;  
 h) Apresentar declaração de acumulação lícita de cada cargo;  
 i) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;  
 j) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;  
 l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.  
 m) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal de São Félix - PI.  
 n) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;  
 o) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;
- 2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no seletivo e investidura no cargo.
- 2.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1, impedirá a posse do candidato.

### III. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 O período de inscrição para as vagas será realizado de **08/01/2014 a 15/01/2014**.
- 3.2 Ao efetivar sua inscrição o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 Na oportunidade de inscrição serão entregues os títulos para análise.
- 3.4 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

### IV. PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

- 4.1. Serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, em caso de aprovação: 5% (cinco) por cento do exato número de vagas determinadas para o cargo neste Edital, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.
- 4.1.1. Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais selecionados, com a estrita observância da ordem classificatória.
- 4.2. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no Art.4º do Decreto Federal Nº 3298/99, com redação dada pelo Decreto Nº 5296, de 2004.
- 4.2.1. De acordo com o referido Decreto, o candidato, portador de necessidades especiais, deverá identificá-la na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

### 5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1 O Processo Seletivo constará de 03 etapas, descritas abaixo:
- 1ª etapa: CADASTRO E INSCRIÇÃO: Os interessados deverão fazer seu cadastro e inscrição e entrega de títulos.
- 2ª etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO: Etapa de caráter eliminatório e classificatório na qual será levada em consideração e pontuada na forma deste Edital.
- 5.2.2 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.
- 5.2.3 A classificação dos candidatos será divulgada na sede Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí-PI.
- 5.2.4 Serão pontuados somente os cursos e experiências informados pelo candidato no Currículo, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.
- 5.2.5 Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para pontuação das experiências informadas no Processo Seletivo Simplificado.
- 3ª etapa: COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL/ENTREVISTA:
- Serão convocados até 03 candidatos por vaga ofertada no Anexo I deste edital, sendo observada a classificação na etapa de Análise de Currículo.
- 5.3.1 Os candidatos serão convocados para a COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E ENTREVISTA, por meio do endereço informado no ato da inscrição.
- 5.3.2 O candidato convocado para a COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL/ENTREVISTA deverá se identificar apresentando ORIGINAL da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

5.3.3 O não comparecimento do candidato para COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL/ENTREVISTA, na data para o qual foi convocado implicará, automaticamente na sua eliminação e poderá ser convocado o próximo candidato constante na relação de classificados na etapa de Análise de Currículo.

5.3.4 Para comprovação das informações prestadas no Currículo, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios referentes à experiência, a certificação exigida e aos cursos, sendo somente aceitos certificados emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho assinados pelo candidato.

5.3.5 A não comprovação documental, conforme especificado pelo candidato no currículo preenchido no ato da inscrição, implicará na eliminação do candidato do certame, caso em que não ocorrerá a entrevista.

5.3.6 Não será aceito nenhum documento que se refira a fato efetivado após a data de publicação deste Edital.

5.3.7 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata poderá responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.

5.3.8 As entrevistas serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência máxima de 01 (um) ano, sendo admitida uma única prorrogação, a critério da Administração Pública.

6.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão comparecer no local e data comunicados, por meio do endereço informado no ato da inscrição, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- 6.3.1 Carteira de Identidade (RG);  
 6.3.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
 6.3.3 Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;  
 6.3.4 Comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino);  
 6.3.5 Comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou documento comprobatório equivalente);  
 6.3.6 Comprovante de residência recente até 90 dias de sua emissão, (conta de água, energia elétrica ou telefone);  
 6.3.7 Número de registro no PIS/PASEP caso possua;  
 6.3.8 Uma foto 3x4 (recente).

6.3.9 Certidão de Nascimento ou de Casamento;

6.3.10 Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos ou, se estudante, até 24 anos de idade;

6.3.11 Resultado de Inspeção médica, comprovando a aptidão física e mental.

6.4 No ato da contratação o candidato deverá firmar Termo de Compromisso, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, outrossim, as seguintes declarações:

6.4.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública Estadual, em obediência às vedações quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas.

6.4.2 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação.

6.4.3 Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário.

6.5 O não comparecimento no local e data mencionados exclui automaticamente o candidato do certame

### VII. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Todos os candidatos concorrentes aos cargos de Professores participarão desta fase do concurso.

7.2. A prova de títulos de caráter apenas classificatório será aplicada para os candidatos que os apresentarem no ato de inscrição. Esta prova valerá no máximo 16 (dezesseis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos supere tal valor.

7.3. As provas de títulos serão assim distribuídas:

Título	Pontos na Área	Limite de Pontos
7.3.1 Especialização, na área do cargo pelo qual está concorrendo.	3	6
7.3.2 Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, desde que relacionados com o cargo pelo qual fez a opção no ato da inscrição	0,50	4

(Continua na próxima página)





com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e datados nos últimos dois anos, contados até a data da abertura das inscrições.		
7.3.3. Tempo de serviço no cargo pelo qual está concorrendo, por ano comprovado, desprezando as frações. – Experiência Profissional	2	6
<b>Total de Pontos</b>		<b>16</b>

- 7.4. Nos termos da legislação brasileira, somente pode ser acolhido como curso de Pós - Graduação, aqueles cursados após a Graduação.
- 7.5. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data, bem como a devida autenticação em cartão.
- 7.6. Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a Curso de Especialização, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001). Caso não seja comprovado que o curso de especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001), o título não será considerado.
- 7.7. Para receber a pontuação relativa ao curso de capacitação, deve esta ser comprovada por intermédio de fotocópias autenticadas das capacitações específicas, expedidas por entidades reconhecidas pelo MEC/Conselho Estadual de Educação, Instituições públicas, privadas ou filantrópicas reconhecidas por lei.
- 7.8. Cada título será considerado uma única vez.
- 7.9. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.
- 7.10. Deverão ser entregues junto aos títulos cópias autenticadas dos documentos de identificação do candidato, sob pena de não avaliação dos títulos apresentados.
- 7.11. A data para entrega dos títulos será disponibilizada na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí - PI, não sendo válidos títulos entregues em data posterior a definida no edital.
- 7.12. A comprovação do tempo de serviço no cargo será mediante apresentação do Certidão de Tempo de Serviço, quando o empregador for Órgão Público cujo regime trabalhista seja estatutário ou cópia do contrato constante na carteira de trabalho quando se tratar de regime celetista. Quando o empregador for de iniciativa privada, somente será aceita para contagem de títulos a cópia do contrato constante na carteira de trabalho com a devida identificação do candidato.

#### VIII- DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será igual à soma das notas obtidas na avaliação de títulos e experiência profissional.
- 8.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.
- 8.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 8.3.1. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:
- 8.3.2. Maior nota com experiência profissional
- 8.3.3. Maior nota na soma geral dos títulos.
- 8.3.4. Maior idade.
- 8.4. DOS RECURSOS
- 8.4.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e de experiência profissional deverá fazê-lo 24 (vinte horas) após a divulgação do Resultado da prova de títulos.
- 8.4.2. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, com reconhecimento de firma, acompanhado da cópia do documento de identidade do recorrente no horário das 08 (oito) horas às 16 horas, ininterrupto, na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.4.3. Não será aceito recurso por via postal, via fax, via internet e/ou) via correio eletrônico e sem identificação do candidato no corpo do recurso.
- 8.4.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 8.4.5. Somente serão aceitos recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e de experiência profissional.
- 8.4.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

#### IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1 - O resultado final do Seletivo será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios e na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

#### X. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 10.1. A posse no cargo ocorrerá após a publicação do ato de nomeação ou de admissão no Diário dos Municípios.
- 10.2. Os candidatos habilitados serão nomeados pela administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se a percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.
- 10.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar, no ato da posse:
- a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;
- 10.3.1. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como portador de necessidade especial;
- 10.3.2. O laudo médico terá validade somente para este Teste Seletivo e não serão devolvidas nem fornecidas cópias desse laudo.
- 10.4. A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita pelo Diário Oficial dos Municípios que estabelecerá o horário, dia e local para a apresentação do candidato bem como por meio de correspondência oficial endereçada ao domicílio do mesmo.
- 10.5. Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:
- a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação.
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de São Félix - PI.
- c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente;
- 10.6. Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo, após se submeter ao exame médico pré-admissional, a ser realizado pela Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de São Félix - PI, por ocasião da nomeação.
- 10.7. Não será investido em cargo público o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição.
- 10.8. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.
- 10.9. Após a nomeação, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos Requisitos para Investidura do Cargo especificada neste Edital e outros documentos que a Prefeitura Municipal de São Félix - PI julgar necessários conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Instituto Machado de Assis. Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo.

#### XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O resultado final desse processo seletivo será divulgado por meio de publicação no Órgão Oficial (Diário Oficial dos Municípios e Mural da Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí).
- 11.2 Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.
- 11.3 Todas as informações complementares relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Félix do Piauí-PI.
- 11.4 Não serão fornecidos documentos, tais como declarações, atestados ou certidões, referente à participação ou resultados no processo de que trata este Edital.
- 11.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretária de Administração do Município de São Félix do Piauí-PI.

São Félix - PI, 08 de Janeiro de 2014.

Prefeito Municipal de São Félix - PI

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ  
CNPJ – 06.554.968/0001-46

## ANEXO I

DEMONSTRATIVO: CARGO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS SALÁRIO.

Cargo	Vagas	C/H Semanal	Requisitos	Lotação	Salário
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13 VAGAS	20 horas	Licenciatura Plena ou normal Superior ou Formação Superior em Pedagogia Concluída ou a partir do 3º Período. Salário	Zona Urbana ou Rural	R\$ 783,50
PROFESSOR DE POLIVALÊNCIA	14 VAGAS	20 horas	Licenciatura Plena ou normal Superior ou Formação Superior em Pedagogia Concluída ou a partir do 3º Período. Salário	Zona Urbana ou Rural	R\$ 783,50
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01 VAGA	20 horas	Certidão de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível Superior de Licenciatura Plena em geografia, Reconhecido pelo MEC.	Zona Urbana ou Rural	R\$ 783,50
PROFESSOR DE ESPANHOL	01 VAGA	20 horas	Certidão de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível Superior de Licenciatura Plena em Espanhol, Reconhecido pelo MEC.	Zona Urbana ou Rural	R\$ 783,50

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
01. Lançamento do Edital	08/01/2014
02. Lançamento do Edital no DOM	08/01/2014
03. Período de inscrição.	08/01/2014 à 15/01/2014
04. Divulgação da Análise dos currículos apresentados	18/01/2014
05. Publicação do resultado final.	22/01/2014

## FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS À Comissão Examinadora do Teste Seletivo Prefeitura Municipal de São Félix

Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, venho apresentar os documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos.

- 01- Número de Documentos Entregues: \_\_\_\_\_  
 02- Nome de candidato: \_\_\_\_\_  
 03- N.º de Inscrição: \_\_\_\_\_  
 04- Cargo: \_\_\_\_\_  
 05- O candidato na entrega de títulos deverá efetuar-los em envelopes individuais fechados, subscritos da seguinte forma: Referente: Documentos Títulos – Processo Seletivo Prefeitura Municipal de São Félix.  
 06- Os documentos enviados, todos autenticados, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão arquivados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.  
 07- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

Título	Pontos na Área	Limite de Pontos
Especialização, na área do cargo pelo qual está concorrendo.		
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, desde que relacionados com o cargo pelo qual fez a opção no ato da inscrição com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e datados nos últimos dois anos, contados até a data da abertura das inscrições.		
Tempo de serviço no cargo pelo qual está concorrendo, por ano comprovado, desprezando as frações.		
<b>Total de Pontos</b>		

Pontuação solicitada pelo candidato: \_\_\_\_\_  
 Pontuação obtida após análise (não preencher este campo): \_\_\_\_\_  
 Em anexo, cópia de documentos autenticados.

São Félix do Piauí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Assinatura do Candidato

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: DADOS PESSOAIS:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Rua \_\_\_\_\_  
 N.º \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
 Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_  
 e-mail: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Graduação em: \_\_\_\_\_  
 Portador de Deficiência:  
 Sim ( ) Não ( )

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura do funcionário: \_\_\_\_\_

## DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 2 fotos 3 x 4;  
 → cópia do diploma de graduação ou comprovante equivalente;  
 → cópia do título de eleitor;  
 → cópia do CPF;  
 → cópia da certidão de nascimento e/ou casamento;  
 → cópia da carteira de identidade;  
 → cópia do documento militar (para os candidatos do sexo masculino);  
 → cópia do comprovante de residência.  
 → Títulos para análise curricular.



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO - VIII

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Teste Seletivo Municipal, realizado por este município, com resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 30 de agosto de 2013 e Homologado no dia 02 de Setembro de 2013.

Vem a público convocar os candidatos aprovados, conforme o Anexo I deste Edital, para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, munidos de cópias autênticas e/ou acompanhadas dos originais, da seguinte documentação:

- 01 – Cédula de Identidade – RG;  
 02 – Cadastro de Passos Físicos – CPF;  
 03 – Título Eleitoral e comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;  
 04 – Certidão de Casamento (quando for o caso);  
 05 – CAM ou CDI do Serviço Militar (quando for o caso);  
 06 – PIS/PASEP (quando for o caso);  
 07 – 02 fotografias 3x4 (recentes);  
 08 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (quando for o caso);

- 09 – Atestado de aptidão física e mental;  
 10 – Certificado e/ou Declaração de Escolaridade;  
 11 – Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);  
 12 – Carteira de Registro Profissional (quando for o caso);  
 13 – Comprovação de experiência (quando for o caso);  
 14 – Declaração de que Não possui cargo público, e que com este venha ferir o que dispõe o Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.  
 15 – Comprovação de abertura de Conta Corrente em agência bancária do Banco do Brasil

O não comparecimento do candidato convocado por prazo supracitado implicará na renúncia automática do mesmo ao cargo para o qual foi convocado.

São Gonçalo do Piauí – PI, 23 de dezembro de 2013

Luciano Alves de Sousa  
- PREFEITO MUNICIPAL -

## ANEXO - I

CARGO 01 – Monitor de Curso do Projevem	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
2º		Carmem Lucia Rodrigues do Nascimento	S. M. de Assistência Social	40h